

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Pernambuco
Diretoria de Desenvolvimento Educacional**

Parecer Técnico DDE nº 03/2013

A Diretoria de Desenvolvimento Educacional, SENAC Pernambuco, de acordo com o que rege a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e suas alterações conforme Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013 e com a Resolução nº 943, do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o processo de credenciamento e autorização para oferta de curso e programas de Educação Profissional, no âmbito do Departamento Regional;

Considerando:

1. O atual cenário de desenvolvimento social e econômico pelo qual passa o estado de Pernambuco, e a notória ampliação da demanda para oferta de cursos técnicos no estado de Pernambuco, em especial a região da Mata sul, com alto grau de exigência quanto ao perfil formativo e qualidade técnica;
2. A composição de processo para credenciamento do Posto Avançado do Cabo de Santo Agostinho, para oferta de curso técnico, regularmente aprovado pelo Conselho Regional SENAC, em que constam os documentos mínimos necessários para o pleno funcionamento do Posto Avançado do **Cabo de Santo Agostinho** em situação de regularidade;
3. A existência de cursos técnicos, regularmente aprovados pelo Conselho Regional SENAC, com estrutura em consonância com o que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Propõe à Direção Regional do SENAC Pernambuco o credenciamento do **POSTO AVANÇADO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, situado à Rua Armando Jorge Sales, 104 – Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CNPJ nº 03.485.324/0010-46, na forma deste Parecer e em conformidade com o que prevê o Regimento SENAC Pernambuco.

Recife, 12 de julho de 2013.


Jessica Barbosa Dantas
Diretora de Desenvolvimento Educacional em exercício